

Versão 1

Convalidada na 31ª Reunião do Conselho de Administração

Data Convalidação: 13/04/2022

POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS DA ETICE

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I Do Escopo e Abrangência

Art. 1º A presente Política tem por finalidade estabelecer as diretrizes, e regras gerais para a definição do pagamento de dividendos obrigatórios ao acionista, de forma a garantir a perenidade, transparência e sustentabilidade financeira da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará – Etice.

Seção II Da fundamentação Legal

Art. 2º A presente Política está fundamentada nos seguintes instrumentos legais e normativos:

I – Estatuto Social da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará – Etice, aprovado pelo Decreto nº 32.792, de 21 de agosto de 2018;

II – Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre as sociedades por ações, e suas alterações posteriores;

III – Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

IV – Lei Complementar nº 101/2000.

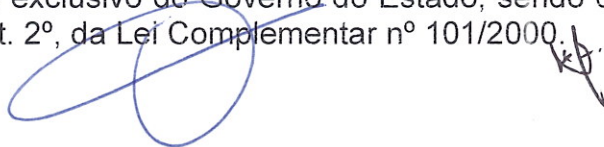
CAPÍTULO II

Seção I Das Competências

Art. 3º Compete ao Presidente da Etice garantir a aplicação desta política, inclusive propondo a sua atualização sempre que necessário.

Seção II Da Distribuição de Dividendos

Art. 4º A Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará – Etice é uma empresa pública com controle exclusivo do Governo do Estado, sendo considerada como dependente nos termos do Art. 2º, da Lei Complementar nº 101/2000.



Art. 5º Enquanto a Etice estiver enquadrada como dependente dos recursos do Governo do Estado, para fins de subvenção econômica, não serão distribuídos dividendos, em consonância com o disposto no Art.202, §4º, da Lei nº 6.404/1976.

Art. 6º Esta Política deve ser revisada e atualizada sempre que houver eventos ou fatos relevantes que o justifiquem.

Art. 7º. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Política devem ser submetidos à decisão da Diretoria vinculada à matéria.

Art. 8º A presente Política de Distribuição de Dividendos entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará – Etice.

Fortaleza – ce, aos 13 de abril de 2022


LUIS EDUARDO FONTENELLE BARROS
Conselheiro Presidente


JOSÉ LASSANCE DE CASTRO SILVA
Conselheiro


JOÃO MARCOS MAIA
Conselheiro


CIRO JOSÉ FARIAS CÂMARA
Conselheiro


JESSIKA KENTNILA DE MELO LIMA CAVALCANTI MOREIRA
Conselheira